



PROTÓCOLO

N.º: 024/2021
Data: 08-11-2021
Hora: 14.00 hs

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 063/2021
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 063/2021**

Lagoão, 08 de novembro de 2021.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 995.000,00 (Novecentos e noventa e cinco mil reais) na Secretaria de Obras, para dar suporte as despesas com Aquisição de uma MOTONIVELADORA, com Recursos do Financiamento do Banrisul.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

**CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei n.º 063/2021

Autoriza o executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 995.000,00 *****

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º /2021 e ele sanciono a seguinte Lei

Art. 1.º - Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 995.000,00 (Novecentos e noventa e cinco mil reais) na Secretaria de Obras com a seguinte dotação orçamentária:

05- SEC.MUN.OBRAS
0501- SEC.MUN.OBRAS
0501-26-TRANSPORTE
0501-26782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0501-267820099-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO
0501-2678200991.xxx-AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA-Financiada
Rubrica 4490.52.00.00.00 – Equip.Mat.Permanente - no valor deR\$ 995.000,00
VINCULO: 0001

Art 2º - Servirá de recurso para abertura do crédito especial, o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, pela receita resultante da Operação de Crédito de FINANCIAMENTO DO BANRISUL.

Art. 3º - *Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 08 de novembro de 2021.


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL